

EDITAL Nº 03/2025

A Direção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS) torna público, para o conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas as inscrições para o **Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026**, de acordo com a Resolução nº 31/2008/CONSU/UFS (Regimento Interno do CODAP/UFS), que obedecerão às seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Todas as informações sobre o objeto deste Edital serão divulgadas no site oficial do CODAP/UFS – **www.codap.ufs.br**. Cabe ao(à) responsável pelo(a) candidato(a) acompanhar as fases desta seleção.
- 1.3. O período de inscrição ocorrerá das **9h do dia 06 de outubro de 2025 às 16h do dia 10 de outubro de 2025** e será de forma on-line, por meio do preenchimento de **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no site da Coordenação de Concurso e Vestibulares (CCV), em **www.ccv.ufs.br**, ou por meio do link <https://ccv.ufs.br/codap/2026/inscricao>, observando o estabelece o item 3.5.
 - 1.3.1. Não será aceita nenhuma inscrição por outro meio ou fora desse período.
- 1.4. A inscrição deverá ser realizada por um(a) responsável pelo(a) candidato(a) com idade mínima de 18 anos.
 - 1.4.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) responsável pelo(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo diretamente no site do Codap/UFS - **www.codap.ufs.br**.
- 1.5. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) nascidos(as) a partir de **31 de março de 2013**, conforme Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.
- 1.6. O(A) candidato(a) a ser inscrito(a) deverá estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 e, caso seja sorteado(a), deverá comprovar no ato da matrícula que foi aprovado(a) nesta série, estando apto(a) a cursar o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026.
- 1.7. **Só será aceita uma inscrição por número de CPF.**
 - 1.7.1. O CPF do candidato(a) deve estar **ativo e regularizado** junto à Receita Federal.
- 1.8. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas do(a) candidato(a) são inverídicas, este(a) será excluído(a) do processo e responderá dentro das penalidades da Lei.

2. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta)** vagas.
- 2.2. As vagas disponibilizadas estão divididas em três grupos:
 - 2.2.1. Reserva de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD);

- 2.2.2. Reserva de cotas para a população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI);
- 2.2.3. Ampla Concorrência (AC).
- 2.3. Compete exclusivamente ao(à) responsável pelo(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, certificar-se de que o(a) candidato(a) que está sendo inscrito(a) cumpre os requisitos para concorrer às vagas destinadas às cotas.
- 2.4. O total de vagas ofertadas e indicadas em 2.1 será preenchido da seguinte forma:
 - 2.4.1. 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - 2.4.2. 20% (vinte por cento) para a população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI);
 - 2.4.3. 74% (setenta e quatro por cento) para a ampla concorrência (AC).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Do total de vagas ofertadas e indicadas em 2.1 e de acordo com o seu preenchimento conforme o item 2.4, o(a) candidato(a) deve ser inscrito(a) em pelo menos um dos seguintes grupos:
 - 3.1.1. Grupo PcD – Pessoas com Deficiência;
 - 3.1.2. Grupo PPI – Pessoas da população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas;
 - 3.1.3. Grupo AC – Pessoas da Ampla Concorrência.
- 3.2. O(A) candidato(a) que for Pessoa com Deficiência e, ao mesmo tempo, pertencer à população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas poderá se inscrever tanto no Grupo PcD quanto no Grupo PPI.
- 3.3. O(a) candidato(a) que não seja Pessoa com Deficiência (PcD) nem pertença à população preta, parda ou indígena (PPI) deverá inscrever-se apenas no Grupo AC.
- 3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo PcD e/ou no Grupo PPI também serão automaticamente inscritos(as) no Grupo AC.
- 3.5. O procedimento para realizar a inscrição deve ser o seguinte:
 - 3.5.1. Um(a) responsável pelo(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, deverá acessar o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site da CCV - www.ccv.ufs.br, ou diretamente pelo link <https://ccv.ufs.br/codap/2026/inscricao>;
 - 3.5.2. Após acessar o formulário eletrônico de inscrição, o(a) responsável pelo candidato(a) deverá preencher as seguintes informações:
 - a) Número do CPF do(a) candidato(a);
 - b) Nome completo do(a) candidato(a);
 - c) Data de nascimento do(a) candidato(a);
 - d) Nome completo da mãe do(a) candidato(a);
 - e) Indicação de qual(is) Grupo(s) o(a) candidato(a) deseja se inscrever dentre os indicados em 2.2;
 - f) Telefone de contato;
 - g) Indicação do parentesco do(a) responsável pela inscrição;
 - h) Indicação de que o(a) candidato está estudando no ano letivo de 2025 em escola pública ou privada;

- i) Indicação de como soube do período de inscrição para o Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS.

3.5.3. Após o preenchimento de todas as informações, basta confirmar a inscrição.

- 3.6.** Após a confirmação, será gerado um comprovante de inscrição, constando o número de inscrição. É com este número que o(a) candidato(a) concorrerá ao Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS.
- 3.7.** Após a inscrição realizada, não será permitida nenhuma alteração posterior. Por isso, faça a inscrição preenchendo as informações com atenção e só confirme a inscrição quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.
- 3.8.** A inscrição somente poderá ser realizada com a informação do número do CPF do(a) candidato(a).
- 3.9.** Todas as informações fornecidas no formulário de inscrição são de **exclusiva responsabilidade do responsável pelo candidato**.
- 3.10.** **A CCV não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle, relacionados às etapas de inscrição, correção, recursos ou qualquer outra etapa do processo seletivo.**
- 3.11.** Não serão aceitas inscrições realizadas **fora do prazo estabelecido neste Edital**.
- 3.12.** O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, por si só, não garante a participação. Para que a inscrição seja válida, é necessário **atender aos requisitos previstos no item 3.5**.
- 3.13.** A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer momento caso sejam identificados erros, incorreções ou informações falsas fornecidas pelo candidato.
- 3.14.** É dever do candidato manter cópia, no formato PDF ou imagem, dos comprovantes das operações prevista neste edital para fins de comprovação e/ou contestação, incluindo recursos.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A Comissão organizadora do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 publicará no dia **16 de outubro de 2025**, no site oficial do CODAP/UFS – **www.codap.ufs.br**, a lista oficial preliminar com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), o número de inscrição, parte dos algarismos do CPF, o(s) Grupo(s) escolhido(s) e a indicação de que a inscrição foi Deferida ou Indeferida.
- 4.2.** O prazo para recursos das inscrições indeferidas ocorrerá de **17 a 20 de outubro de 2025**. O recurso será recebido via Google Formulário por meio do link: <https://forms.gle/FzEAKYdipL2LGMds5>.
- 4.3.** No dia **23 de outubro de 2025**, a Comissão Organizadora publicará, no site oficial do CODAP/UFS – **www.codap.ufs.br**, a lista final dos(as) inscritos(as), contendo: nome do(a) candidato(a), número de inscrição, número de CPF (parcialmente oculto para proteção de dados), grupo(s) de inscrição e a indicação de deferimento ou indeferimento da inscrição.

5. DO SORTEIO PÚBLICO

- 5.1. De acordo com o Regimento Interno do CODAP/UFS, o ingresso de alunos(as) se dará através de **Sorteio Público de Vagas**.
- 5.2. Os(As) candidatos(as) com as inscrições deferidas, conforme o item 4.3, serão submetidos(as) ao processo do Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026, de acordo com a quantidade de vagas indicadas na tabela abaixo para cada um dos grupos indicados no item 3.1:

Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026		
Grupos	Vagas para matrícula imediata	Lista de espera
PcD	3	3
PPI	10	10
AC	37	37
Total	50	50

- 5.3. O Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 ocorrerá no dia **30 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 9h30**, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores da UFS (1º andar do prédio da Reitoria), Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Rosa Elze, São Cristóvão – SE, CEP: 49107-230, com transmissão ao vivo pelo Canal da TV UFS no Youtube pelo link: <https://youtube.com/live/5UIHR8GBDzg?feature=share>.
- 5.4. A lista oficial e final dos(as) inscritos(as) será disponibilizada no dia **23 de outubro de 2025** no site do CODAP/UFS.
- 5.5. Mesmo tendo a transmissão ao vivo pelo Canal da TV UFS no Youtube, as pessoas podem acompanhar presencialmente a realização do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026.
- 5.6. O Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, referente ao ano letivo de 2026, será realizado de forma eletrônica, utilizando o número de inscrição constante na lista oficial publicada em 23 de outubro de 2025, conforme previsto no item 4.3.
- 5.7. Os procedimentos para o sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) inscritos(as) que comporão a **Lista de Matrícula Imediata** serão os seguintes:
- 5.7.1. **Etapa 1** – Serão sorteados(as), dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no **Grupo PcD**, aqueles(as) que ocuparão as vagas reservadas a este grupo;
- 5.7.2. **Etapa 2** – Serão sorteados(as), dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no **Grupo PPI**, aqueles(as) que ocuparão as vagas reservadas a este grupo, desde que não tenham sido contemplados(as) na Etapa 1;
- 5.7.3. **Etapa 3** – Serão sorteados(as), dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no **Grupo AC**, aqueles(as) que ocuparão as vagas destinadas a este grupo, desde que não tenham sido contemplados(as) nas Etapas 1 ou 2;
- 5.8. A formação da **Lista de Espera** seguirá a mesma metodologia prevista no item 5.7, **observando-se a**

seguinte ordem de sorteio dos grupos:

- a) primeiramente**, os(as) candidatos(as) do **Grupo PcD**;
- b) Em seguida**, os(as) candidatos(as) do **Grupo PPI**;
- c) Por fim**, os(as) candidatos(as) do **Grupo AC**.

- 5.9.** A divulgação oficial do resultado do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 será publicada no dia **31 de outubro de 2025**, no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1.** Serão convocados(as) por meio de Portaria para matrícula imediata os(as) candidatos(as) sorteados(as) para o preenchimento das vagas ofertadas, conforme o item 2.1 e detalhadas na Tabela de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026, que consta no item 5.2, conforme a lista oficial citada em 5.9.
- 6.2.** Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) em quantidade suficiente para suprir o número de vagas destinadas para Matrícula Imediata no Grupo PcD ou no Grupo PPI, essa(s) vaga(s) passará(ão) para o Grupo AC.
- 6.3.** Os(As) candidatos(as) sorteados(as) para a Lista de Espera serão convocados(as) para matrícula em caso de não efetivação da matrícula de algum(a) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata, consoante com as seguintes regras:
- 6.3.1.** O(A) candidato(a) convocado(a) da Lista de Espera deve ser:
- a) do mesmo Grupo do(a) candidato(a) que não efetuou a matrícula ou teve a mesma Indeferida; ou
 - b) da Lista de Espera do Grupo AC em caso de haver candidato(a) na Lista de Espera do Grupo do(a) candidato(a) que não efetuou a matrícula ou teve a mesma Indeferida;
- 6.3.2.** O(A) candidato(a) convocado(a) na Lista de Espera de cada Grupo será chamado(a) de acordo com a Ordem do Sorteio, conforme descrito em 5.7, iniciando do(a) primeiro(a) ao(à) último(a) sorteado(a).
- 6.4.** Vagas que possam surgir e que não estão dentre as ofertadas neste Edital serão preenchidas convocando-se da Lista de Espera do Grupo AC.
- 6.5.** O prazo final para convocação de candidatos(as) sorteados(as) para a Lista de Espera é até o final do 1º bimestre letivo de 2026 do CODAP/UFS.
- 6.6.** A matrícula será presencial, por agendamento realizado pelo CODAP/UFS, e deverá ser feita por um(a) responsável do(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, no período de **1º a 5 de dezembro de 2025**, das **8h às 18h**, na Secretaria Escolar do CODAP/UFS, conforme cronograma de Matrícula que será disponibilizado no site do CODAP/UFS no dia **25 de novembro de 2025**.
- 6.7.** Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) e que possua escolaridade diferente da exigida no item 1.6. Serão aceitas documentações que comprovem o resultado do desempenho escolar referente ao ano letivo de 2025 com a indicação da aprovação no 5º ano do Ensino Fundamental.

- 6.8.** Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) para vaga do Grupo PcD e que não comprove que é PcD junto à Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes (CMAS).
- 6.9.** Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) para vaga do Grupo PPI e que não seja aprovado(a) na Banca de Heteroidentificação.
- 6.10.** No ato da matrícula, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:
- 6.10.1.** Declaração de Transferência ou Guia de Transferência da escola de origem para o 6º Ano do Ensino Fundamental, considerando a vaga sorteada e conforme o item 6.7 deste edital;
 - 6.10.2.** 01 foto 3x4 recente;
 - 6.10.3.** Cópia do CPF do(a) candidato(a) acompanhada da original;
 - 6.10.4.** Cópia do RG do(a) candidato(a) acompanhado do original;
 - 6.10.5.** Cópia de comprovante de residência atual com CEP.

7. DA MATRÍCULA DOS(AS) SORTEADOS(AS) DO GRUPO PcD

Além das exigências gerais para Matrícula, que constam no tópico anterior, para os(as) candidatos(as) convocados(as) e que foram sorteados(as) no Grupo PcD, também, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- 7.1.** O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata, por uma das demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, terá a efetivação da sua Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes (CMAS) criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 2 de dezembro de 2022, composta por professores, técnicos da saúde e um engenheiro de segurança. A análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 7.1.1.** Os(As) candidatos(as) com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem, candidatos(as) com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
 - 7.1.2.** A CMAS será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
 - 7.1.3.** Se a CMAS concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
 - 7.1.4.** Se a CMAS concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

- 7.1.5.** Caso considere necessário, a CMAS poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.6.** Ao indeferimento, caberá interposição de recurso com novos documentos comprobatórios, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado. O recurso será recebido via Google Formulário por meio do link: <https://surl.lf/gqdadt> .
- 7.1.7.** Após a análise do recurso pela CMAS, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 7.1.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.
- 7.1.9.** O(A) candidato(a) cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aquele(a) que não interpuser recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terá a sua matrícula cancelada.
- 7.2.** No período de **10 a 14 de novembro de 2025**, um(a) responsável do(a) candidato(a) deverá acessar o Google Formulário por meio do link: <https://forms.gle/Lc5uiKFCNJvHUSiJ7> para anexar documentação comprobatória, a fim de que possa ser feita a análise descrita no item 7.1 e nas indicações seguintes:
- 7.2.1.** Candidatos(as) com Deficiência Física:
- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA (COM RQE- Registro de Especialista registrado em órgão competente) NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- 7.2.2.** Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:
- Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por UM(A) MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
 - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- 7.2.3.** Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão:
- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA (COM RQE) NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM

ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

- Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

7.2.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA (COM RQE) NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

- Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo(a), entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

7.2.5. Candidatos(as) com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):

- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA (COM RQE) NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência e as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

- Relatório do(a) profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo(a), entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

7.2.6. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

- Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS (COM RQE) NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e o grau das deficiências e as áreas e as funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos(as) médicos(as) que forneceram os laudos.

- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

8. DA MATRÍCULA DOS(AS) SORTEADOS(AS) DO GRUPO PPI

Além das exigências gerais para Matrícula, que constam no tópico 6, para os(as) candidatos(as) convocados(as) para Matrícula e que foram sorteados(as) no Grupo PPI, também, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- 8.1.** O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata por uma das demandas com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas, pardas ou indígenas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo I deste Edital.
- 8.2.** O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena deverá apresentar documento oficial que comprove essa situação, sob pena de ter sua Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS indeferida.
- 8.3.** O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) terá sua matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS condicionada à análise fenotípica, realizada pelas Comissões de Heteroidentificação Regular e Recursal da UFS, conforme estabelece a Resolução nº 61/2022/CONEPE. As comissões avaliarão as autodeclarações exclusivamente pelas **características fenotípicas do(a) candidato(a)**, sem considerar critérios de ancestralidade.
 - 8.3.1.** O(a) candidato(a) deverá comparecer para a aferição presencial perante a Comissão de Heteroidentificação Regular no dia **12 de novembro de 2025**, às **8h**, na **Sala 206**, do prédio da **Didática VII**, na **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos**, localizada na **Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE**.
 - 8.3.2.** O(a) candidato(a) deve comparecer acompanhado(a) de um(a) responsável maior de 18 anos.
 - 8.3.3.** O(a) acompanhante deverá seguir as instruções da equipe organizadora responsável pelo processo de aferição.
 - 8.3.4.** O(a) candidato(a) que comparecer desacompanhado(a) não será submetido à aferição.
 - 8.3.5.** O resultado da aferição fenotípica será divulgado no dia **14 de novembro de 2025**;
 - 8.3.6.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado das Comissões de Heteroidentificação entre os dias **14 (após a publicação do resultado) e 17 de novembro de 2025**, exclusivamente, pelo e-mail **bancas.ccv@academico.ufs.br**.
 - 8.3.7.** **O pedido de recurso enviado fora do prazo não será considerado.**
 - 8.3.8.** A Comissão de Heteroidentificação Recursal irá reavaliar os documentos e dados disponíveis, reformando ou ratificando a decisão vigente.
 - 8.3.9.** O resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação Recursal será divulgado até o dia **25 de novembro de 2025**, no site oficial do CODAP/UFS, disponível em **www.codap.ufs.br**.
 - 8.3.10.** Não será permitido interpor recursos administrativos contra o resultado final.

8.3.11. Somente os candidatos que tenham sua autodeclaração deferida poderão realizar matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026 do CODAP/UFS.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026, nomeada pela Portaria nº 40/2025 - CODAP-UFS e posteriormente sujeitos à homologação pela Direção do CODAP/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 1º de outubro de 2025.

Dra. Helma de Melo Cardoso
Diretora em exercício do CODAP/UFS
SIAPE nº 1464217

CRONOGRAMA

Ação	Data ou período da ação
Publicação do edital	1º de outubro de 2025
Período de inscrição	Das 9h do dia 6 de outubro de 2025 às 16h do dia 10 de outubro de 2025
Divulgação da lista oficial preliminar dos(as) inscritos(as)	16 de outubro de 2025
Recursos das inscrições indeferidas	De 17 a 20 de outubro de 2025
Divulgação da lista oficial final dos(as) inscritos(as)	23 de outubro de 2025
Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025	30 de outubro de 2025, às 9h30
Divulgação oficial do resultado com a indicação dos(as) sorteados(as)	31 de outubro de 2025
Período para os(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata do Grupo PcD trazerem as documentações indicadas no tópico 7 deste edital	De 10 a 14 de novembro de 2025
Banca de heteroidentificação para os Sorteados nas Vagas para Pretos ou Pardos	12 de novembro de 2025
Resultado preliminar da Banca de heteroidentificação	14 de novembro de 2025
Recurso ao Resultado da Banca de heteroidentificação	14 a 17 de novembro de 2025
Resultado final da Banca de heteroidentificação	25 de novembro de 2025
Divulgação do cronograma de matrículas dos(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata	25 de novembro de 2025
Período de matrículas dos(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata	De 1º a 5 de dezembro de 2025

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____

declaro que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 05/2021/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo de Sorteio Público para Vagas do 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2026, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal do(a) Candidato(a)

_____, _____ de _____ de 20_____.
Cidade UF mês ano